



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 5, de 30 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, Decreto Municipal nº 3.577, de 08 de janeiro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Data de recebimento das propostas: até as 12:00h do dia 30 de setembro de 2026.

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção geral da área externa, abrangendo o corte de grama, poda de arbustos, limpeza, remoção de resíduos e cuidados com os canteiros, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação municipal vigente, conforme descrição dos itens apresentados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção geral da área externa.	288	HORA	86,83	R\$ 25.007,04

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, visto que a contratação tem valor significativamente inferior ao limite imposto pelo mencionado inciso.

2.2 A justificativa para a contratação consta no Documento de Formalização de Demanda anexo a este processo, conforme segue:

“Prestação de serviços que engloba a execução de jardinagem, conservação e manutenção geral das áreas externa justifica-se pela necessidade de assegurar a contínua conservação, higienização, segurança das áreas verdes do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC.”

2.3 A manutenção periódica desses espaços compreende a execução rotineira de atividades essenciais, tais como corte de grama, poda de plantas e arbustos, capina, varrição, adubação, limpeza de canteiros, controle de pragas e a correta remoção e destinação dos resíduos vegetais gerados. Tais intervenções são fundamentais para a preservação do patrimônio público, a prevenção da proliferação de pragas e vetores urbanos, e a garantia de um ambiente harmonioso, seguro e acolhedor para parlamentares, servidores e munícipes.

2.4 Os serviços serão executados por equipe qualificada, com uso de ferramentas e equipamentos adequados, transformando o jardim e áreas externas em ambientes agradáveis, bem cuidados e harmoniosos, atendendo às necessidades da Câmara de Vereadores de Canelinha/SC.

2.5 O modelo de contratação por demanda — limitado a até 288 horas anuais, distribuídas em até 24 horas mensais — atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo que a Administração acione a equipe técnica conforme a necessidade sazonal do crescimento vegetativo e das condições climáticas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a.** presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras(atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 2025);Vigência;”

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a. Poderão participar desta Dispensa de Licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Aviso de Dispensa e de seus anexos.
- b. As empresas interessadas deverão enviar a proposta no mesmo formato do ANEXO I (FORMULARIO DE PROPOSTA) deste aviso, juntamente com os documentos de habilitação, para o e-mail licitacao@camaracanelinha.sc.gov.br ou entregar mediante protocolo junto a secretaria da câmara no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso.
- c. O recebimento das propostas serão confirmado através de protocolo de recebimento físico (para propostas entregues junto a secretaria) ou por e-mail durante o horário de expediente da Câmara para as propostas recebidas através do correio eletrônico.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser entregues na secretaria da câmara em horário de funcionamento da Casa ou enviados por e-mail (licitacao@camaracanelinha.sc.gov.br) juntamente com a proposta (**MODELO ANEXO I**), em formato .pdf e/ou compactado (.zip ou .rar):

5.1 Habilitação Jurídica

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa ou do procurador devidamente constituído;
- c. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- e. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- c. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
- e. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h. Regularidade perante o Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Inidôneos e Sanções (TCU).

5.3 Habilitação técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior ou atual de serviços compatíveis em características com o objeto deste Aviso, especificamente na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas externas.

5.4 Declarações



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- a. Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos Legais, devidamente subscrita pelo representante legal da licitante, atestando sob as penas da lei que: está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão **(MODELO NO ANEXO II)**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a. O contrato será formalizado mediante instrumento próprio, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação sucessiva nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas e atestadas a oportunidade, a conveniência, a vantajosidade econômica e a manutenção das condições de habilitação para a Administração Pública.
- b. A execução contratual será pautada pelo estrito cumprimento das especificações, obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação regente, cabendo à Administração o acompanhamento, a fiscalização e a medição dos serviços prestados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. Considerando a pesquisa realizada na etapa preparatória deste processo licitatório, estima-se para a contratação de todos os itens almejado o valor total de **R\$ 25.007,04 (vinte e cinco mil e sete reais e quatro centavos)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, para o exercício de 2026:

Órgão	01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	01	Câmara Municipal de Vereadores
Natureza da despesa	3.3.90.39.79	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional
Fonte de recursos	15007000000	Recursos não vinculados de Impostos

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a. Os serviços de jardinagem e conservação das áreas externas serão prestados sob demanda. O serviço será executado mensalmente, compreendendo até 24 (vinte e quatro) horas mensais, prestadas de forma fracionada ou contínua, conforme as necessidades observadas mês a mês, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito) horas ao longo do período de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de necessidade da Casa Legislativa.
- b. Após o recebimento da solicitação, a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para dar início às atividades. As prorrogações do prazo contratual poderão ocorrer nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestadas a oportunidade, a conveniência, a vantajosidade econômica para a Administração e mantidas as condições de habilitação.
- c. A empresa licitante deverá garantir a reexecução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a Câmara, caso seja constatada má execução técnica, como cortes de grama irregulares, podas drásticas inadequadas que comprometam a saúde da planta, ou a permanência de resíduos e detritos nas áreas de circulação após o encerramento do turno de trabalho.
- d. **Recebimento Provisório:** Será realizado pela Fiscal do Contrato, a servidora Gisele Garcia, que procederá à conferência imediata das horas trabalhadas e à validação da qualidade dos serviços executados, atestando a sua integridade e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

conformidade, bem como os relatórios emitidos das horas trabalhadas pela contratada.

- e. Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo Gestor do Contrato, Jackson Miguel Machado, que marca a aceitação final do objeto, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa de que os serviços prestados atendem integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que o serviço entregue esteja em perfeita consonância com o que foi contratado.

9.1. Do Local e Horário

- a. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC, situada na Rua Manoel Francisco Correa, nº 417, Centro, Canelinha/SC, nos períodos das 08h às 12h e das 14h às 17h.

9.2. Dos Prazos de Execução e Fornecimento

- a. Os serviços serão executados imediatamente após assinatura do contrato. A prestação ocorrerá de forma continuada e sob demanda, mediante a emissão de solicitação mensal conforme as necessidades da Administração, compreendendo até 24 (vinte e quatro) horas mensais, prestadas de forma fracionada ou contínua. O uso das horas poderá variar mês a mês de acordo com a exigência dos serviços de higiene, conservação e aparência do órgão público, respeitado o total de até 288 (duzentos e oitenta e oito) horas ao longo do período contratual. Após o recebimento de cada solicitação mensal, a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para dar início às atividades.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva e conferência de conformidade dos serviços prestados correspondente à respectiva Ordem de Serviço, conforme a demanda solicitada. Para a efetivação do crédito, a nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetivamente prestados no período/demanda, além das respectivas certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e Trabalhista), as quais deverão estar plenamente válidas no momento da operação financeira.

Canelinha, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JACKSON MIGUEL MACHADO

Data: 25/09/2026 08:12:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON MIGUEL MACHADO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

ANEXO I

ANEXO I (FORULÁRIO DE PROPOSTA – em folha timbrada)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
vem apresentar o orçamento conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

Valor total por extenso:

Informações/características da contratação

Forma de Pagamento:

Condições da Proposta de Preços

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:..... Cidade/UF, ... de de 202X.

Nome completo e assinatura do responsável
carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

Rua Manoel Francisco Correa, nº 417 – caixa postal 02

88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (endereço)....., na qualidade de proponente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.100/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.37/2026** DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) **que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.100/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- c) **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- d) **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.**

Canelinha ____ de _____ de 2025.

(nome completo e assinatura do representante legal)